

Função e Definição

por Interlegis — publicado 14/03/2017 10h50, última modificação 01/02/2021 11h50

Funções da Câmara de Vereadores de Cerro Branco.

As principais funções da Câmara de Vereadores de Cerro Branco:

- > Legislativa;
- > de Fiscalização;
- > de Julgamento;
- > de Assessoramento;
- > de Administração.

A Câmara Municipal de Cerro Branco é composta por 9 (nove) vereadores. O número de vereadores é proporcional à população do Município, observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Os vereadores são eleitos pelo povo, em eleição direta, sendo os legítimos representantes da população do Município.

No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincide com a do mandato dos vereadores (hoje de 4 anos), a Câmara reúne-se no dia 1º de janeiro para dar posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, bem como eleger sua Mesa Diretora e as Comissões.

A Sessão Legislativa, que é cada ano da legislatura, compreende o período de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

No ato de posse, os eleitos prestam o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu Povo."

Como se vê, é a Câmara quem dá posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, após declarada a sua instalação.

Mesa Diretora: A Mesa é o órgão de direção dos trabalhos da Câmara Municipal de Cerro Branco, sendo composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos para o mandato de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

O Presidente é quem dirige e representa a Câmara, sendo responsável pela execução orçamentária da Casa.

Plenário: É o órgão soberano e deliberativo da Câmara Municipal, sendo composto pelos 9 Vereadores. Cabe ao Plenário votar os projetos de lei e demais matérias que tramitam na Casa. Cabe recurso ao Plenário de decisão do Presidente da Mesa ou das Comissões.

Comissões: São órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros da Câmara, em caráter permanente ou transitório, destinadas a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo, conforme o caso, enfim, são órgãos de estudo de matéria submetida à apreciação da Câmara.

Sessões Plenárias Ordinárias: Acontecem todas as segundas-feiras, com início às 19h00min, exceto feriados. As sessões ordinárias são divididas em cinco partes, a saber: Leitura do Expediente; Pequeno Expediente; Grande Expediente; Ordem do Dia, e Explicações Pessoais. Nas sessões plenárias ordinárias são apresentados, discutidos, apreciados e votados Projetos de Lei, de Resoluções, de Decretos e Requerimentos, além da apresentação de Projetos de Lei do Executivo e do Legislativo, Projetos de Resoluções e Decretos, Pedidos de Providências e de Informações, Votos de Congratulações e de Votos de Pesar, além da leitura das correspondências recebidas pela Câmara Municipal.

Sessões Plenárias Extraordinárias: São as realizadas em horários diversos dos fixados para as sessões plenárias ordinárias, mediante convocação, para apreciação de matéria em Ordem do Dia. Normalmente as sessões plenárias extraordinárias acontecem quando há necessidade de votação urgente de projetos.